



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 037 / 2023

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0363 Data entrada 16/03/23

Horário 15:16 Data saída 1/1

Destino Presidência

Marcelo A. F. Pereira
Assinatura Responsável

“Autoriza a criação do Programa “Kit maternidade bebê Ourobranquense” no âmbito do município de Ouro Branco - Minas Gerais”.

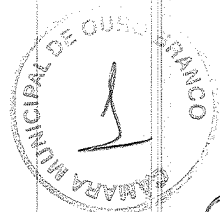
A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado a criação do Programa “Kit Maternidade Bebê Ourobranquense” no âmbito do Município de Ouro Branco e dá outras providências.

Art. 2º O Programa “Kit Maternidade Bebê Ourobranquense” terá como objetivo promover a proteção à saúde e garantir o bem-estar do recém-nascido, por meio do fornecimento de um kit básico de higiene e enxoval, destinado exclusivamente ao bebê.

Art. 3º O kit maternidade deverá conter obrigatoriamente:

- I- 1 (um) trocador;
- II - 1 (um) macacão manga curta sem pé;
- III- 1 (um) casaco de capuz;
- IV - 1 (um) body manga longa;
- V - 1 (uma) calça;
- VI - 1 (uma) toalha de banho com capuz;
- VII - 1 (uma) manta;
- VIII - 2 (dois) pares de meia;
- IX - 1 (um) antisséptico para curativo de coto umbilical;
- X - 1 (uma) gaze esterilizada;
- XI - 1 (um) creme protetor para assaduras;
- XII - 1 (um) termômetro;





Câmara Municipal de Ouro Branco

XIII - sabão neutro para higiene das fraldas;

XIV - 1 (uma) bolsa a maternidade.

§ 1º Deverá ser fornecido 01 (um) Kit Maternidade para cada criança, que será entregue no momento do nascimento, caso o nascimento não ocorra no Hospital Público Municipal, poderá ser retirado na secretaria responsável, mediante certidão de nascimento ou outro documento hábil.

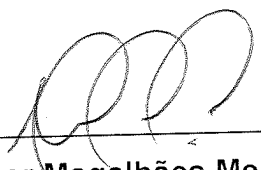
§ 2º Não haverá escolha da cor do enxoval pois o kit já virá padronizado em cor neutra.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, serão custeadas por dotações orçamentárias próprias ou, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Ouro Branco-MG, 13 de março de 2023.



Neymar Magalhães Meireles
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

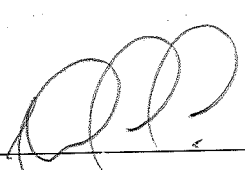
Nobres Vereadores, o Programa "Kit Maternidade" tem como finalidade proporcionar dignidade para as gestantes e os recém-nascidos, sobretudo, nesse momento de caos financeiro.

A dificuldade de comprar produtos de higiene pessoal para um recém-nascido é preocupante, pois é de extrema necessidade que o recém-nascido tenha cuidados especiais, o que nem sempre ocorre em razão da existência de gestantes que se encontram em situação de miserabilidade ou em situações financeiras extremamente frágeis.

Assim, é necessário proporcionar condições mínimas de dignidade e tranquilidade para que as gestantes se sintam devidamente amparadas neste momento tão especial. O Kit de enxoval pretende dar um suporte mínimo a essas parturientes para que possam ter seus bebês recém-nascidos com vestuário apropriado e produtos de higiene que auxiliem na saúde e bem-estar do recém-nascido bebê, sobretudo, proporciona-lhes a dignidade.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição de Lei.

Câmara de Vereadores de Ouro Branco-MG, 13 de março de 2023.



Neymar Magalhães Meireles
Vereador

